



# REGRAS PARA CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO ABR



O ABR é financiado com recursos do Instituto Brasileiro do Algodão





# SUMÁRIO

<b>1. Regras de certificação</b>	<b>3</b>
<b>1.1. Candidatura das empresas certificadoras</b>	<b>3</b>
<b>1.2. Papel do auditor independente</b>	<b>4</b>
<b>1.2.1. Padrão de conduta dos auditores</b>	<b>4</b>
<b>1.2.2. Qualificação do auditor</b>	<b>5</b>
<b>2. Regras de auditoria</b>	<b>6</b>
<b>2.1. Visão geral do processo de verificação externa</b>	<b>7</b>
<b>2.2. Requisitos gerais</b>	<b>8</b>
<b>2.3. Auditoria de certificação</b>	<b>9</b>
<b>2.3.1. Conduzindo uma reunião de abertura</b>	<b>9</b>
<b>2.3.2. Visita às instalações</b>	<b>10</b>
<b>2.3.3. Visita ao campo e às unidades de preservação de vegetação nativa</b>	<b>10</b>
<b>2.3.3. Conduzindo uma reunião de fechamento</b>	<b>11</b>
<b>2.3.4. Revisão de qualidade</b>	<b>11</b>
<b>2.3.5. Emissão de certificados</b>	<b>12</b>
<b>3. Prazos do processo de verificação</b>	<b>12</b>



# 1. REGRAS DE CERTIFICAÇÃO

## 1.1. CANDIDATURA DAS EMPRESAS CERTIFICADORAS

A candidatura ocorre entre outubro e dezembro de cada ano, quando os órgãos auditores devem comprovar à Abrapa e às associações estaduais que seus auditores são devidamente qualificados para exercer sua função e realizar, com qualidade, a auditoria das fazendas produtoras de algodão.

Para que um órgão certificador ofereça uma certificação confiável, é necessário que ele seja imparcial e percebido como tal.

Para se obter e manter a confiança, é essencial que suas decisões sejam baseadas em evidências objetivas de conformidade ou não conformidade e não sejam influenciadas por outros interesses ou por outras partes.

O órgão de certificação deve também:

- Identificar, analisar e documentar as possibilidades de conflitos de interesses provenientes do fornecimento da certificação, incluindo quaisquer conflitos resultantes de seus relacionamentos;
- Demonstrar à Abrapa e às associações estaduais que ele é acreditado por organismo de acreditação signatário do IAF (*International Accreditation Forum*) e atende, portanto, às normas e regulamentos que lhe permitem auditar e conceder certificações;
- O organismo de certificação deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17065;
- Comprovar a competência de seus auditores, os quais devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelo programa ABR e serem qualificados através de competência técnica, treinamentos específicos e experiências relevantes para o processo de certificação ABR.

Outros requisitos, critérios e deveres, no tocante ao relacionamento com a Abrapa e as associações estaduais, estão contidos nos Contratos de Credenciamento entre essas associações e as certificadoras credenciadas.



## 1.2. PAPEL DO AUDITOR INDEPENDENTE

Os auditores representam a credibilidade do programa ABR nas fazendas produtoras de algodão. Eles têm um papel vital na prestação de informações às associações estaduais e influenciam significativamente o processo de certificação ABR.

O papel básico do auditor é ser um coletor independente de fatos e evidências. Isso deve ser sempre explicado e esclarecido para os gestores das fazendas. Em nenhum momento o auditor deve debater resultados com os gestores ou procurar convencer de qualquer coisa. É de sua responsabilidade assegurar que a verificação para fins de certificação da propriedade rural transcorra sem problemas.

Especificamente, para o auditor líder, são atribuídas as seguintes tarefas:

- Conduzir as reuniões de abertura e de encerramento;
- Designar atribuições específicas para outro(s) auditor(es), se for necessário mais de um auditor em campo;
- Tomar a decisão final em questões controversas;
- Gerenciar o tempo durante a auditoria e durante a preparação e elaboração de relatórios;
- Aprovar o relatório antes do envio para a associação estadual, escrevendo-o, se necessário.

Os auditores devem buscar novas formas de procedimento para verificação e contribuir para a melhoria do protocolo de verificação. As associações estaduais valorizam o *feedback* do campo e a perspectiva de evolução que somente os auditores podem proporcionar.



### 1.2.1. PADRÃO DE CONDUTA DOS AUDITORES

Os auditores devem conduzir suas atividades em conformidade com os princípios da auditoria estabelecidos na ISO 19011, que incluem integridade, apresentação justa, diligência, confidencialidade, independência e abordagem baseada em evidências.

É essencial que os auditores atuem com cordialidade, respeito, imparcialidade e profissionalismo, assegurando a confiabilidade do processo de auditoria. Suas decisões e práticas devem refletir um forte compromisso com princípios éticos.

Todas as auditorias do programa ABR devem ser realizadas de forma independente e imparcial, garantindo que as conclusões sejam fundamentadas em evidências objetivas. Qualquer ocorrência que não esteja em conformidade com essas diretrizes, deve ser devidamente registrada no relatório da auditoria pela equipe auditora.



## 1.2.2. QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR

O auditor deve possuir ou adquirir as seguintes qualificações, anteriormente à realização da verificação da propriedade rural, com vistas à certificação ABR:

- **Educação e experiência de trabalho:** ele deve ter concluído com êxito o ensino de nível superior – preferencialmente em ciências agrárias ou ciências ambientais – ou o ensino técnico agrário, de recursos humanos, de segurança do trabalho, de meio ambiente ou saúde ocupacional, ou ainda, ter comprovada experiência de trabalho em atividades agrícolas e no agronegócio, de maneira a possuir conhecimento adquirido sobre o contexto e os problemas prevalentes que exigem maior sensibilidade ou uma investigação mais aprofundada sobre a atividade de produção de algodão, bem como das condições culturais e sociais da região onde irá realizar a auditoria;
- **Conhecimento sobre as leis:** ele deve ter conhecimento minucioso ou ser capacitado e treinado em relação às leis e normas nacionais que se aplicam à conformidade da relação de trabalho e meio ambiente, em especial, com foco nos itens da lista de Verificação para Certificação da Propriedade (VCP);
- **Conhecimento sobre o programa ABR:** o órgão certificador deve ter participação comprovada em treinamento do programa ABR oferecido pela Abrapa ou associação estadual, a cada safra. No treinamento, os representantes da certificadora devem adquirir conhecimentos sobre os critérios do programa, e sobre o preenchimento correto dos formulários e relatórios. O treinamento será ministrado preferencialmente em Brasília, no Distrito Federal, ou *webinar*.

Os representantes treinados comprometem-se a repassar os conhecimentos para outros auditores da certificadora envolvidos no programa ABR. A comprovação dessa existência será feita através de listas de presença e outras evidências como materiais didáticos, fotografias, etc.

- **Conhecimento em auditorias:** o auditor deve demonstrar capacidade para realizar com competência os processos específicos de avaliação de conformidade, incluindo o conhecimento de técnicas de realização de entrevistas com trabalhadores, revisão e análise de registros, e documentos, e verificação física de locais de trabalho, maquinários, veículos e equipamentos, além de outras técnicas de realização de auditorias. O conhecimento deve ser comprovado através dos respectivos certificados.



## 2. REGRAS DE AUDITORIA

O processo de verificação externa tem como objetivo avaliar a conformidade da fazenda em relação aos critérios do **Programa Algodão Brasileiro Responsável (ABR)** e a exatidão das informações reportadas, de acordo com as orientações contidas no **Guia Técnico de Conformidade do Programa ABR**, com suporte do **Regulamento ABR**, assegurando a credibilidade da certificação.



A **verificação externa** é realizada *in situ* e as informações são obtidas a partir de entrevistas com a administração e trabalhadores da fazenda, inspeção e observação visual, checagem e análise de documentos e registros.



O sucesso de cada verificação depende muito da colaboração da administração da fazenda, ao fornecer pleno acesso à propriedade e aos registros pertinentes, bem como liberar os trabalhadores para entrevistas. Depende também da qualidade do trabalho desenvolvido pelos auditores designados para conduzir as visitas de verificação independente.

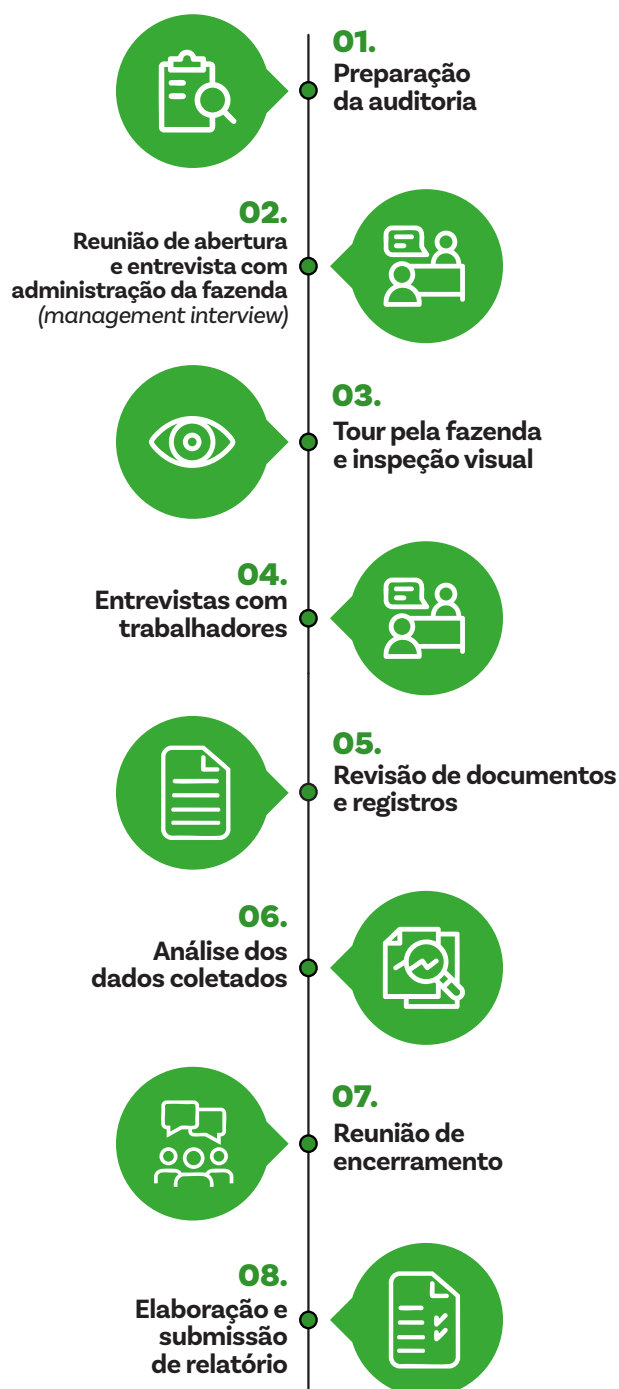
A qualidade da auditoria, por fim, está relacionada à preparação da mesma, às capacidades e conhecimentos técnicos do auditor e ao pleno conhecimento do programa ABR, em especial, os seus critérios, os parâmetros de certificação e as listas de verificação.





## 2.1. VISÃO GERAL DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA

A visão geral do processo de verificação, cujos passos principais são apresentados na figura abaixo e detalhados a seguir, destina-se a orientar o auditor no desempenho da sua função.





## 2.2. REQUISITOS GERAIS

As empresas certificadoras devem seguir para assegurar que as auditorias sejam realizadas de maneira estruturada e consistente, proporcionando informações precisas sobre a unidade produtiva auditada. Abaixo seguem pontos que devem ser levados em consideração:

- Em cada auditoria, a equipe da empresa certificadora deve aderir e aplicar efetivamente os princípios, práticas e diretrizes estabelecidos na versão mais recente da ISO 19011;
- A empresa certificadora deve sempre garantir alocar suficientes recursos, incluindo tempo, para seu pessoal realizar as tarefas designadas no processo de certificação. Isso inclui tempo para a equipe efetivamente realizar as atividades de auditoria, incluindo, mas não se limitando à preparação de auditoria, execução e/ou atividades de relatório para agrupar todas as evidências requeridas para entregar um relatório de auditoria preciso;
- A equipe de auditoria deve desenvolver um plano de auditoria para cada avaliação externa. O auditor líder deve ser o responsável pela qualidade e execução do plano de auditoria;
- O plano de auditoria deve detalhar a sequência de atividades de forma clara e abrangente, garantindo a cobertura total do escopo da auditoria. O objetivo é assegurar que tanto a conformidade da Unidade de Produção (UP) quanto a eficácia do sistema de gestão sejam devidamente verificadas;
- O auditor líder deve garantir que o plano de auditoria inclua, no mínimo, os seguintes elementos:
  1. Objetivos da auditoria;
  2. Requisitos de auditoria;
  3. Escopo da auditoria, incluindo a identificação das unidades ou processos organizacionais e funcionais a serem auditados;
  4. Datas de auditoria;
  5. Locais e estruturas a serem visitados;
  6. Duração planejada da auditoria em cada local;
  7. Tempo e duração aproximados de cada atividade de auditoria, durante cada dia de auditoria;
  8. Declaração de ausência de conflito de interesse, comprometimento com a confidencialidade, política antissuborno e/ou anticorrupção, tanto genéricas como específicas para a auditoria;
  9. Lista dos principais documentos ou grupos de documentos que devem prontamente estar disponibilizados para auditoria.



## 2.3. AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

Uma auditoria deve incluir, ao menos, os seguintes elementos:

- Reunião de abertura;
- Visita às instalações da propriedade;
- Visita ao campo e áreas de vegetação nativa;
- Verificação dos registros, políticas, procedimentos documentados, práticas de RH, entre outras atividades de avaliação documental referente ao escopo do programa;
- Entrevistas com a equipe administrativa da unidade produtiva;
- Entrevistas com trabalhadores, comitês de trabalhadores, representantes de trabalhadores, prestadores de serviço e fornecedores de mão de obra e outras pessoas envolvidas na certificação, se aplicável;
- Triangulação de informações coletadas antes da reunião de fechamento;
- Determinação dos resultados da auditoria entre os membros da equipe de auditoria;
- Reunião de fechamento.



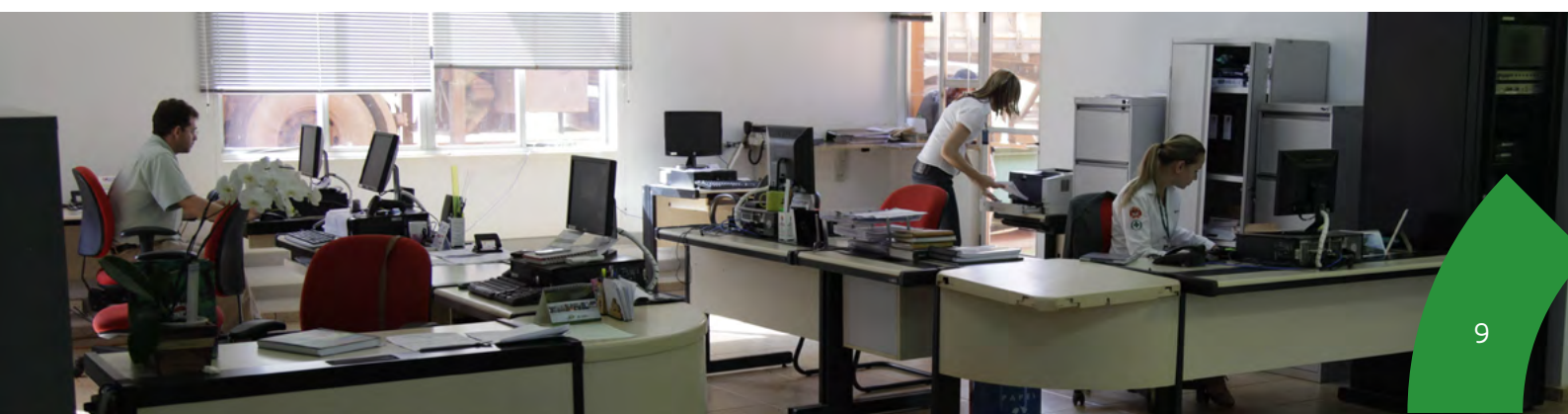
### 2.3.1. CONDUZINDO UMA REUNIÃO DE ABERTURA

A equipe de auditoria da empresa certificadora deve garantir que cada auditoria comece com uma reunião de abertura efetiva, conduzida pelo auditor líder.

Uma reunião de abertura deve incluir, ao menos, a participação da equipe de auditoria e pessoas-chave da unidade produtiva.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Apresentação da equipe de auditoria com funções e responsabilidades claras;
- Confirmação do plano de auditoria e de que todas as atividades planejadas podem ser realizadas;
- Sinalização de em quais situações a auditoria pode ser interrompida.



## 2.3.2. VISITA ÀS INSTALAÇÕES

O propósito do *tour* às instalações é permitir que a equipe de auditoria observe as condições físicas, e atuais práticas em todas as áreas e instalações para formar uma visão das condições físicas e práticas que correspondem aos requisitos da norma. O *tour* também é uma oportunidade de estabelecer conversas/entrevistas não estruturadas com a gerência e trabalhadores, e para buscar evidências locais para embasar conclusões.

Os resultados do *tour* serão posteriormente triangulados com as evidências das entrevistas realizadas com a gerência/trabalhadores e revisão de documentos.



## 2.3.3. VISITA AO CAMPO E ÀS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

As visitas às áreas de lavoura são fundamentais para identificar possíveis desvios que não possam ser detectados por meio da avaliação documental. Nessas áreas, é essencial verificar se as práticas conservacionistas estão sendo efetivamente implementadas e se as operações envolvendo trabalhadores estão sendo conduzidas em conformidade com as normativas aplicáveis. Estes são apenas alguns exemplos, mas não limitam o escopo do que deve ser avaliado. Além disso, as áreas de preservação também devem ser inspecionadas. Nelas, é crucial comprovar que a vegetação nativa está devidamente conservada e protegida, garantindo a integridade ambiental da propriedade.



## 2.3.3. CONDUZINDO UMA REUNIÃO DE FECHAMENTO

A certificadora deve conduzir uma reunião de fechamento com a participação de, ao menos, a equipe de auditoria e os responsáveis pelo acompanhamento da auditoria da UP.

A reunião de fechamento deve incluir, mas não limitar-se aos seguintes elementos:

- Explicação que o processo de auditoria usou uma abordagem de amostragem;
- Um resumo curto dos pontos positivos e boas práticas da UP, se aplicável;
- Explicação de todos os resultados da auditoria, em linguagem que não seja tão desafiadora para que os participantes entendam;
- Prazo para a UP responder aos resultados de auditoria, tais como prazo para adequação de NC (Norma de Conduta) de menor gravidade;
- Reiteração da confidencialidade;
- Informação sobre o procedimento de apelações para empresa certificadora.



## 2.3.4. REVISÃO DE QUALIDADE

Após o fechamento do relatório de auditoria, a lista de verificação, os dados necessários e as evidências de fechamento de NC, devem passar por revisão para garantir a qualidade do relatório final e a aprovação da unidade produtiva.

A equipe de auditoria da empresa certificadora deve assegurar que as evidências de todos os requisitos aplicáveis, tanto de conformidades quanto de não conformidades, estejam descritas de maneira clara, concisa e objetiva, refletindo com precisão a natureza, magnitude e o correto embasamento técnico das (não) conformidades em relação à Norma.

A descrição de evidência dos resultados de auditoria (conformidade/não conformidade) deve permitir que outra pessoa verifique a mesma evidência e chegue à mesma conclusão. A descrição de evidência deve se referir aos documentos e registros específicos que foram avaliados, por exemplo, folha de pagamento de março a setembro de 2024; procedimento de queixas SGI-PQ-05, emitido em 8 de junho de 2024; minutas das reuniões do comitê de SSO datadas de 21 de agosto de 2024.



## 2.3.5. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Ao término da auditoria, a empresa certificadora deverá apresentar aos participantes um resumo prévio dos resultados e das conclusões obtidas, indicando se estão aptos ou não para a certificação.

No prazo de até 30 dias corridos, a certificadora deverá registrar, por meio do sistema ABR, os resultados referentes às unidades produtivas habilitadas no processo de certificação. Caso a fazenda atinja as exigências mínimas do programa, o certificado será emitido pela empresa certificadora, via sistema ABR. Assim que a unidade produtiva verificar a aprovação da certificação no sistema de gerenciamento do Programa ABR, terá acesso ao certificado.

## 3. PRAZOS DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO

Os prazos-limite para a execução das diversas etapas, desde a auditoria até a emissão do Certificado de Conformidade ABR, variam conforme a situação e são descritos a seguir:

- **Fazenda não apta para certificação:** se a certificadora identificar que a fazenda não está apta a ser certificada, o processo será encerrado com a apresentação do relatório de auditoria, que deve ser emitido, em até, **7 (sete) dias corridos**.
- **Não conformidades sem gravidade:** se a certificadora concluir que a fazenda apresenta não conformidades menores, que podem comprometer a aprovação, a unidade terá até **15 (quinze) dias corridos** após o encerramento da auditoria para corrigir os desvios. Após o recebimento das evidências de correção, a certificadora terá até **5 (cinco) dias** para avaliá-las e decidir pela recomendação ou não da fazenda para certificação, finalizando o processo de Verificação de Conformidade Prévia (VCP). Caso aprovada, o certificado deverá ser emitido no sistema ABR, em até, **30 (trinta) dias** após a aprovação.
- **Fazenda aprovada para certificação:** se a certificadora concluir que a fazenda está apta para a certificação, o certificado deverá ser emitido pelo sistema ABR, em até, **30 (trinta) dias corridos**.

Fotos: Abrapa/ Carlos Rudiney (Marcplus)



**ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL**  
RESPONSIBLE BRAZILIAN COTTON

[WWW.ABRAPA.COM.BR](http://WWW.ABRAPA.COM.BR)



Setor de Indústrias Bernardo Sayão (SIBS)  
Quadra 1, Conjunto B, Lote 2, Edifício Abrapa, 1º andar  
CEP 71736-102 – Núcleo Bandeirante, Brasília-DF  
Tel.: +55 61 3028-9700